



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 226/2026

--- **HUGO MANUEL MOREIRA LUIS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra **FAZ PÚBLICO**, que ao abrigo da alínea d) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 3, ambos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se notifica **os herdeiros de António Heitor da Silva Santos**, na qualidade de proprietários do terreno, sito na **Estrada Monte Touro**, inscrito nos **artigos rústicos 17 e 18 da Seção 1C, da União de Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário**, atenta a impossibilidade de se proceder à sua notificação por via postal ou por contacto pessoal, nos termos das alíneas a) e b), do n.º 1 do mesmo artigo, respetivamente, por se desconhecer o seu paradeiro, nos seguintes termos:

Ficam V. Exas. notificados que numa ação de fiscalização realizada em 24/06/2026, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, verificou-se o incumprimento da obrigação legal de proceder à gestão de combustível, no interior dos prédios acima identificados, dada a existência de vegetação densa, apresentando uma perigosidade de incendio elevada, podendo causar danos nas estruturas e edifícios confinantes. -----

Termos em que, **ficam V. Exas. notificados, na qualidade de proprietários, para, no prazo de 20 dias**, proceder ao corte e destruição total de matos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 49.º do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, proceder à destruição total de matos, até 50 metros das infraestruturas, de acordo com a legislação em vigor. -----

Notificando-se, ainda, que **decorrido o prazo acima concedido sem que se mostrem realizados os referidos trabalhos de gestão de combustível, a Câmara Municipal de Mafra** poderá proceder à posse administrativa e execução coerciva. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Mais ficam V. Exas. notificados que **os custos dos trabalhos de gestão de combustível serão da vossa única e inteira responsabilidade**, pelo que, caso a Câmara Municipal venha a proceder à execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível, serão V. Exas. oportunamente notificados para proceder ao pagamento dos custos devidos com a mesma, advertindo-se, que a falta de pagamento, importará a extração de certidão de dívida, a ser cobrada através de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.-----

O presente Edital encontra-se afixado nos locais de estilo, Juntas/União de Freguesias e no local onde decorrerão os trabalhos. -----

--- Paços do Concelho de Mafra, 14 de agosto de 2026. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL